

**ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ**  
**EG N.º 09/2025**

**APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO SOBRE ESTRATÉGIAS PARA INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES DE APOIO NO FORTALECIMENTO DA PESQUISA E INOVAÇÃO PARA O ESTADO DO PARANÁ**

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, com sua Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o anúncio público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, IEES, para apresentação de Projeto dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o Projeto **Estratégias para as Instituições de Ciência e Tecnologia e Fundações de Apoio no Fortalecimento de Pesquisa e Inovação para o Estado do Paraná**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2023, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

**1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL**

Ao considerar:

a) As premissas da Lei n.º 20.541/2021, Lei Estadual de Inovação, em especial o incentivo à inovação, a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, o fomento de políticas públicas de desenvolvimento econômico, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo estadual.

b) O Ato Administrativo n.º 02/2024 do Fundo Paraná sobre as Orientações às Instituições proponentes e executoras de Projetos apoiados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, com recursos do Fundo Paraná considerando

suas principais especificidades.

c) A Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI-PR 2024-2030), em especial o que trata seus princípios para aprofundamento dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica na esfera estadual e simplificação dos procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle de resultados em sua avaliação no âmbito estadual.

d) A regulamentação do processo de funcionamento das Fundações de Apoio às instituições de pesquisa científica estaduais, particularmente a Lei Estadual n.º 20.537/2021 que dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino Superior, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio, o Decreto Estadual n.º 8.796/2021 que regula a referida Lei e a Portaria n.º 097/2021 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Seti, que dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino Superior, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio.

e) A Resolução n.º 50/2025-SETI, que estabelece normas para execução financeira e prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada emitidos a partir da Unidade Executiva do Fundo Paraná.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, dentro de sua missão institucional de formular, coordenar e apoiar políticas públicas para consolidar a inserção regional do Sistema Estadual de Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação no desenvolvimento socioeconômico do Estado do Paraná, apresenta, na forma de encaminhamento de projetos institucionais para a Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF, esta Encomenda Governamental destinada exclusivamente às Instituições Estaduais (IEES) que aspirem sediar o 3º Encontro das Fundações de Apoio e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado do Paraná.

As propostas submetidas deverão estar enquadradas em ao menos uma das cinco áreas prioritárias aprovadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, CCT PARANÁ, sendo elas:

1. Agricultura e Agronegócios;
2. Biotecnologia e Saúde;
3. Energias Sustentáveis/Renováveis;

4. Cidades Inteligentes;
5. Sociedade, Educação e Economia.

Respeitando ainda a política de transformação digital e as políticas públicas que assegurem engajamento e articulação dos públicos de interesse em torno do desenvolvimento sustentável, a presente Encomenda Governamental pretende contemplar uma proposta dentre as que forem submetidas pelas IEES.

Esta Encomenda está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, contribuindo diretamente para o incentivo à inovação e à infraestrutura tecnológica (ODS 9). E ainda aos eixos estratégicos preconizados pela Política Estadual de Ciência e Tecnologia (PECTI), em especial no que a Política considera em relação à pesquisa científica e tecnológica, expansão e consolidação do Sistema Paranaense de Ciência, Tecnologia e inovação, CT&I, infraestrutura e cooperação, fomento à difusão de CT&I e integração entre o setor produtivo acadêmico e o setor produtivo empresarial.

Dessa forma, a presente Encomenda Governamental se posiciona como uma ação catalizadora no cumprimento do Planejamento Estratégico da Seti, do Plano de Governo do estado do Paraná e do Planejamento Plurianual (PPA) do Paraná, ao promover o debate de temas estratégicos, técnicos e operacionais relacionados ao funcionamento das ICTs paranaenses e suas Fundações de Apoio e o impacto da legislação na gestão de projetos de interesse do Paraná.

## 1.1 DOS OBJETIVOS

### 1.1.1 DOS OBJETIVOS GERAIS

- a) Facilitar as atividades de pesquisa e inovação desenvolvidas no Paraná;
- b) Cooperar no suporte dos serviços, treinamentos e outras atividades semelhantes, executadas pelas IEES e demais entidades públicas de ensino ou pesquisa;
- c) Promover a interação entre as ICTs paranaenses e as Fundações de Apoio registradas pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti;
- d) Contribuir para tangibilidade do objetivo geral e os princípios da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI 2024-2030), em destaque da área prioritária de

Sociedade, Educação e Economia: Eixo 1 – Pesquisa científica e tecnológica, na simplificação de procedimentos para gestão de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação; Eixo 7 – integração entre o setor produtivo acadêmico e o setor produtivo empresarial; Eixo 12 – Fomento à Cultura de Inovação no Estado, em especial o desafio 1 – Desenvolver sinergia entre os órgãos da administração direta e indireta, agências de fomento e órgãos de controle com o compromisso de criar trilhas seguras para a realização das ações indicadas em cada eixo estratégico desta Política, e o desafio 8 – Apoio e fortalecimento dos espaços de divulgação científica e inovação. Realização, promoção, apoio e/ou participação em eventos de ciência, tecnologia e/ou inovação.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1 As propostas poderão ser apresentadas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, IEES.

## 3. DAS DEFINIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 Cada participante dessa Encomenda poderá apresentar uma única proposta, coordenada por um servidor efetivo da respectiva IEES.

3.1.1 Dentre propostas submetidas, somente uma será declarada vencedora para executar o objeto desta Encomenda Governamental (organização de evento sobre estratégias para instituições de ciência e tecnologia e fundações de apoio no fortalecimento da pesquisa e inovação para o estado do Paraná).

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Fundo Paraná disponibilizará recursos no montante de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), provenientes da Dotação Orçamentária 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinado a financiar a proposta vencedora desta encomenda e necessariamente para execução no ano de 2025.

4.2 No caso de projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários

programados para execução em determinado exercício financeiro estarão vinculados à respectiva anualidade e não serão disponibilizados no exercício financeiro subsequente, em caso de não execução dentro do período previsto.

**4.2.1** Em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela UEF, com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

**4.2.2** Caso necessário, a alteração do valor de parcelas poderá ser realizada por simples apostila, desde que não haja alteração no valor global do instrumento, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

**4.3** Os elementos de despesa financiáveis são aqueles previstos no Ato Administrativo vigente da UEF, sendo obrigatória a apresentação de uma justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa.

**4.4** São financiáveis as categorias econômicas relativas ao custeio e investimento, incluindo bolsas nas modalidades e valores máximos constantes no Ato Administrativo vigente da UEF/Seti.

**4.5** As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 11.180/2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à UEF em relação a recursos anteriormente recebidos.

## **5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

### **5.1 DO PROCESSO DE ALINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

Previamente à submissão das propostas no sistema CEP, a DIRCT organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com a finalidade de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

## 5.2 DO PROCESSO DE SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de um único projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema de Controle de Execução de Projetos, Sistema CEP da UEF/Seti, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

### 5.2.1 DAS ETAPAS DE SUBMISSÃO

**Etapa 1** – O coordenador do Projeto deverá preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema CEP e enviá-los para a UEF eletronicamente, devidamente assinados pelo gestor institucional, impreterivelmente até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

**Etapa 2** – Após o enquadramento da proposta no sistema CEP pela DIRCT e UEF, com a proposta na situação “em enquadramento”, com o parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente”, o coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à DIRCT/Seti.

**Etapa 3** – A Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.2, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

**Etapa 4** – Avaliação das propostas pelas Coordenações da UEF.

**Etapa 5** – Aprovação dos Planos de Trabalho pelo Secretário da Seti e publicação do Edital de Resultado.

**Etapa 6** – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

## 6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais e pela equipe da UEF por meio de parecer, seguindo os alinhamentos e os critérios de referência especificados na tabela abaixo.

### 6.2 Critérios de Avaliação das Propostas:

Critério	Pontuação Máxima	Indicadores
Convergência com a Política Estadual de Ciência e Tecnologia (PECTI) e com os ODS	20 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O projeto se alinha às diretrizes da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI)?</li> <li>- O projeto contribui para indicadores e metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)? Indicar quais.</li> <li>- Há evidências da relevância do projeto para o desenvolvimento regional ou a modernização da gestão pública?</li> </ul>
Relevância e Impacto do Projeto	20 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O projeto está alinhado aos objetivos da Encomenda Governamental?</li> <li>- O projeto atende a uma necessidade social ou governamental identificada?</li> <li>- Há clareza nos impactos esperados na empregabilidade, inovação ou modernização da gestão?</li> <li>- A proposta apresenta indicadores mensuráveis de impacto e melhoria na qualificação profissional?</li> </ul>
Clareza dos Objetivos e Metas	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os objetivos do projeto são claros, mensuráveis e alcançáveis?</li> <li>- As metas e indicadores propostos são adequados para avaliar o sucesso da proposta?</li> <li>- Há coerência entre os objetivos, atividades e cursos previstos e os resultados esperados?</li> </ul>
Viabilidade Técnica e Organizacional	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os recursos financeiros estão bem distribuídos e são adequados para execução da proposta?</li> <li>- Há planejamento para continuidade e escalabilidade dos resultados pretendidos?</li> </ul>
Metodologia e Execução	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A metodologia do projeto está bem estruturada e alinhada aos objetivos?</li> <li>- O projeto prevê mecanismos de monitoramento e avaliação de desempenho e resultados?</li> </ul>

Sustentabilidade e Potencial de Expansão	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"><li>- A proposta prevê estratégias para continuidade após o período de financiamento?</li><li>- A proposta tem potencial de expansão ou replicação em outras áreas?</li><li>- A proposta prevê parcerias estratégicas para ampliar seu impacto e abrangência?</li></ul>
--	-----------	---

## 7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

**7.1** O prazo limite para execução financeira do projeto prevista no cronograma de desembolso será 13/12/2025 para o exercício de 2025.

**7.1.1** Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2025.

**7.2** O projeto selecionado deverá ser executado em até 06 (seis) meses, conforme descrito no cronograma de execução do Projeto apresentado pela participante.

**7.2.1** Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto será produto desse preenchimento.

**7.3** Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados à UEF serão os definidos em seus atos regulamentadores.

**7.4** A transferência de recursos objeto desta Encomenda Governamental submete-se às regras do Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e da Resolução Seti n.º 50/2025.

**7.5** A coordenação deverá acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

**7.6** Os proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, de modo que não seja o coordenador do projeto.

**7.7** O prazo de vigência da descentralização e da execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada, a ser aprovada pelo Secretário da Pasta, após análise da Diretoria de Ciência e Tecnologia e da Unidade Executiva do Fundo Paraná.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8.1** O proponente deverá apresentar à UEF relatórios anuais no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto n.º 11.180/2022 e Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de 30 dias contados da data de encerramento do projeto ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

**8.2** A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, na forma e nos prazos definidos pela Resolução Seti n.º 50/2025 ou eventual normativa que venha a substituí-la.

**8.3** Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como diligências e visitas à Unidade Descentralizada.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

**9.1** As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um mínimo de 70 pontos na avaliação. Além dessa pontuação geral, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada apta.

**9.2** Recomenda-se atenção especial das IEES quanto à viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado nesta Encomenda Governamental. O planejamento das ações deverá ser compatível com o cronograma de até 6 (seis) meses, observada a execução financeira por exercício, sem recomposição orçamentária de 2025 para 2026, e o término previsto para até 14 de dezembro de 2026. Destaca-se que os projetos que não apresentarem coerência temporal entre suas fases e metas poderão ser considerados tecnicamente inviáveis.

**9.3** Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e as

salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente.

**9.4** Os resultados serão divulgados na página da Seti, disponíveis pelo endereço eletrônico da Seti, na sequência: Fundo Paraná > Editais > Editais e Chamadas Públicas > EG – Encomendas Governamentais (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>).

**9.5** A instituição executora e os responsáveis pelo projeto obrigam-se a disponibilizar, sempre que solicitados pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei n.º 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

**9.6** Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

- I – número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;
- V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

**9.7** O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

**9.8** O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

**9.9** A Seti poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Seti.

**9.10** É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Seti, e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

**9.11** Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7407, vinculado à Diretoria de Ciência e Tecnologia Seti..

**9.12** Em caso de dúvidas para a elaboração do projeto e estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua Instituição de origem.

## 10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	4 de julho de 2025
2. Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	5 julho de 2025
3. Submissão das Propostas via Sistema CEP	IEES	5 de julho a 9 de julho (sistema fecha 9 de julho 23:59h)
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	10 de julho de 2025 a 11 de julho de 2025
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	14 a 16 de julho de 2025 (sistema abre 14 de julho)
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar CEP)	IEES	16 a 18 de julho de 2025 (sistema fecha 18 de julho 23:59h)
7. Análise final das adequações	UEF	21 a 23 de julho de 2025
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para a DIRCT/CCT/SETI	DIRCT/CCT/SETI	23 de julho de 2025
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão	24 a 25 de julho de 2025
10. Avaliação UEF	UEF	28 de julho a 1 de agosto de 2025
11. Publicação do resultado em DIOE	SETI	5 de agosto de 2025
12. Período de apresentação de recursos ao resultado*	IEES	6 a 8 de agosto de 2025 (ou 3 dias a partir da publicação do Edital)
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/DIRCT	11 a 12 agosto de 2025
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado (final)	SETI	13 de agosto de 2025
15. Assinatura do TED	SETI	14 a 15 de agosto de 2025
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	18 a 20 de agosto de 2025

17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	Equipe do projeto	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

\*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

**10.1** As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**10.2** As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta serão desclassificadas.

**10.4** As etapas poderão ser adiantadas, em caso de possibilidade operacional, mediante a comunicação de todos os que submeterem projetos e estejam concorrendo aos recursos desta Encomenda Governamental.

**10.3** Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da Seti, na sequência: Fundo Paraná > Editais > Editais e Chamadas Públicas > EG - Encomendas Governamentais (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>).

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** A Instituição proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar as avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

**11.2** Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados para a Diretoria de Ciência e Tecnologia via e-Protocolo (SETI/DIRECT/CCT), conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

**11.3** Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

**11.4** Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

## 12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

**12.1** Todas as cláusulas e condições que regerão o termo a ser firmado com as IEES participantes, tais como: objeto, obrigações dos partícipes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos, suspensão, vigência, denúncia, extinção, ou responsabilidade estarão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, PGE, aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

**12.2** A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.3** A Seti poderá, a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros nesta Encomenda Governamental, por meio de retificação do item 4.1.

**12.4** A Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 4 de julho de 2025.

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado